



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 783

00111
ETIQUETA

DATA
/ /2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, de 2017

AUTOR
Dep. Félix Mendonça Jr.

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se o §1º-A ao art. 2º da Medida Provisória 783, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 1º- A Na hipótese de adesão de uma das modalidades previstas no inciso III do caput, ficam assegurados aos devedores com dívida total, sem reduções, superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais), a aplicação do disposto no §1º ao montante do débito equivalente à R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e, ao excedente, a aplicação do disposto no inciso III.

.....

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda a fim de que os contribuintes com dívidas superiores a R\$ 15 milhões também possam gozar dos benefícios contantes do §1º do art. 2º até o limite de R\$ 15 milhões.

Dep. Félix Mendonça

Brasília, de de 2017.



CD/17335.03666-02



CD/17335.03666-02